

Município de Água Clara

Diário Oficia

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 590/2019

ÁGUA CLARA – MS, SEGUNDA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2019.

ANO III

Edvaldo Alves de Queiroz - Prefeito Muncipal

Jurema Nogueira de Matos - Vice - Prefeita

Antonio Alves Bertuluccci - Procurador Geral do Município

Ana Claudia Marques dos Santos - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Rondiney Ribeiro da Silva - Secretário Municipal de Saúde

Rodrigo Cordeiro de Matos - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Sand Demmis Donero - Secretário Municipal de Cultura

Valcleia Ferreira Benassi - Secretária Municipal de Finanças

Diário Assinado por:

Antônio Sérgio da Silva - Controlador Interno

Ésio Vicente de Matos - Secretário Municipal de Esportes

Rozilda Queiroz Vida - Secretária Municipal de Administração

Sonia Mara Nogueira - Secretária Municipal de Educação

Waldenir Ferreira Lino - Secretário Municipal de Infraestrutura

SUMÁRIO

Água Clara Previdência Republicação Por Incorreção Edital Nº......001/2019 Edital Nº......002/2019 **Gabinete do Prefeito** Resultado da Licitação – Carta Convite Nº..............002/2019 Secretaria Municipal de Educação Resolução CME Nº......017/2019

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EDITAL 001 DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS **DIRETORES E CONSELHEIROS DO INSTITUTO DE** PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA - ÁGUA CLARA PREVIDÊNCIA.

A Comissão Eleitoral, instituída pela Portaria nº 129/2019, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados o processo eleitoral para escolha do Diretor Financeiro, Diretor Secretário e de Benefícios, Conselheiros do Conselho de Administração e Conselheiros do Conselho Fiscal, ambos representantes dos servidores ativos e inativos, nos termos da Lei Complementar nº 723/2009 e suas alterações.

1. DO PROCESSO ELEITORAL

Através deste Edital inicia-se o processo eleitoral para a composição das Diretorias e dos Conselhos do instituto de previdência social dos servidores do Município de Água Clara -Água Clara Previdência.

- 1.1. A candidatura será individualizada, para os seguintes cargos:
- a) Diretor Financeiro;
- b) Diretor Secretário e de Benefícios;
- c) 03 (três) Membros Titulares do Conselho de Administração;
- 03 (três) Membros Suplentes do Conselho d) Administração;
- e) 03 (três) Membros Titulares do Conselho Fiscal;
- f) 03 (três) Membros Suplente do Conselho Fiscal.

2. DA CANDIDATURA

Poderão candidatar-se à eleição os servidores públicos, detentores de cargos efetivos vinculados aos Órgãos do Executivo e do Legislativo Municipal, desde que:

I - ter capacidade civil para a prática de todos os atos da vida

II - ser servidor com no mínimo 5 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal, cumprido o estágio probatório;

III - não desempenhar cargo de provimento em comissão;

IV – não desempenhar cargo eletivo remunerado;

V - escolaridade mínima correspondente a ensino superior completo para os Membros de Conselhos e para Membros da Diretoria Executiva;

VI - não ter sido condenado em processo administrativo disciplinar, não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar; e

VII - não ocupar cargo de Secretário Municipal ou de direção de Autarquia ou Fundação Municipal.

VIII - possuir certificação e habilitação comprovadas, nos termos definidos em parâmetros gerais, para o cargo de diretor financeiro.

3. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas, nos dias úteis, no período de 12 a 16 de agosto de 2019, no horário das 7h30 às 12h00, na sede administrativa do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA - ÁGUA CLARA PREVIDÊNCIA, devendo apresentar os seguintes documentos:

- a) Requerimento de inscrição indicando o cargo a qual pretende concorrer, conforme modelo deste Edital;
- b) Declaração de nada consta e impedimentos para movimentação financeira, expedida por Instituição Financeira Oficial, em nome do candidato ao cargo de Diretor Secretário e de Benefícios e Diretor Financeiro.
- 3.1. As inscrições dos candidatos serão encaminhadas à Comissão Eleitoral que as homologará, rejeitando as que não atenderem o disposto neste Edital.
- 3.2. Da homologação e rejeição de qualquer candidatura caberá recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, contados da data de afixação no mural localizado no átrio do ÁGUA CLARA PREVIDÊNCIA e da Prefeitura Municipal, que deverá ser decidido em igual prazo, pela Comissão Eleitoral em conjunto com a Assessoria.
- 3.3. Nenhuma inscrição será aceita fora do período e horário estabelecido neste Edital.
- 3.4. Deferida a inscrição a Comissão Eleitoral procederá a convocação dos candidatos, para reunião onde será deliberado



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

N°. 590/2019

ÁGUA CLARA – MS, SEGUNDA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2019.

ANO III

sobre o sorteio dos números e posição na cédula eleitoral.

- 3.5. Será de responsabilidade da Comissão Eleitoral a publicidade, através do mural localizado no átrio do ÁGUA CLARA PREVIDÊNCIA e da Prefeitura Municipal e/ou através da imprensa oficial, as candidaturas homologadas e a respectiva numeração.
- 3.6. É de responsabilidade dos candidatos inscritos proceder a verificação da homologação de inscrição.
- 3.7. São causas de não deferimento de inscrição:
- a) a pluralidade de inscrição, prevalecendo aquela que primeiro se inscreveu;
- b) a perda de prazo;
- c) não cumprimento dos incisos I a VII do item 2, deste Edital; d) não cumprimento das alíneas "a" e "b" do item 3, deste Edital.

4. DA CAMPANHA E DA CANDIDATURA

- 4.1. Na eleição prevista neste Edital, o voto é facultativo, podendo, todavia ser estimulado pelos candidatos inscritos que estão autorizados a fazer campanhas de suas candidaturas no período de 09 de agosto a 29 de agosto de 2019
- 4.2. Está permitida a veiculação de propaganda eleitoral pela distribuição de folhetos, outros impressos e redes sociais, os quais devem ser editados sob a responsabilidade dos candidatos, sendo terminantemente proibida a utilização de bens e recursos públicos.
- 4.2.1. Qualquer forma de propaganda deverá respeitar o bom andamento dos serviços no ambiente de trabalho.
- 4.3. É vedada a veiculação de propaganda de qualquer natureza, inclusive pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, faixas e assemelhados nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou a que eles pertençam, e nos de uso comum.
- 4.4. É proibida a realização de discursos em ambiente de trabalho, comícios e a utilização de aparelhagem de sonorização no período de propaganda eleitoral, bem como no dia da eleição.
- 4.5. Qualquer infração às disposições deste Edital poderá acarretar o cancelamento da inscrição da candidatura, mediante denúncia formal e escrita encaminhada à Comissão Eleitoral, que julgará o caso.

5. DA VOTAÇÃO E DO ATO DE VOTAR

- 5.1. Poderão votar nas eleições prevista neste Edital, todos os servidores públicos efetivos do Município, inclusive em estágio probatório da Prefeitura e Câmara Municipal.
- 5.1.1. Cada eleitor deverá votar em apenas um candidato para cada cargo.
- 5.1.2. A Comissão eleitoral publicará, no mural localizado no átrio do ÁGUA CLARA PREVIDÊNCIA e da Prefeitura Municipal a relação nominal dos servidores aptos a votar.
- 5.2. O exercício do voto far-se-á através de Cédula padronizada, aprovada pela Comissão Eleitoral, com o número do candidato.
- 5.3. A votação dar-se-á de forma secreta, com votos depositados em urnas lacradas, locada na sede do ÁGUA CLARA PREVIDÊNCIA, sendo vedada a utilização de "urna Itinerante".
- 5.4. A eleição para Diretor Secretário e de Benefícios, Diretor Financeiro, Conselheiros do Conselho de Administração e Conselheiros do Conselho Fiscal, será realizada no dia 20.08.2019, no horário das 8h00 às 17h30.

- 5.5. Serão considerados nulos os votos:
- a) Rasurados;
- b) Com mais de uma marcação.

6. DA APURAÇÃO

- 6.1. A apuração dos votos será realizada no dia 20.08.2019, logo após o encerramento da votação, na sede do AGUA CLARA PREVIDÊNCIA.
- 6.2. A proclamação oficial dos resultados dos candidatos eleitos será feita com a afixação da relação da apuração do escrutínio dos votos.
- 6.3. A publicação do resultado das eleições será feita na Imprensa Oficial.
- 6.4. Qualquer candidato poderá impugnar os resultados apurados, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, a contar da publicação do resultado.
- 6.5. A impugnação a que se refere o item anterior será decidida pela Comissão Eleitoral, no prazo de 3 (três) dias úteis.
- 6.6. Em caso de empate na votação, o desempate favorecerá o servidor com maior tempo de efetivo no serviço público municipal e em permanecendo o empate, o desempate recairá ao servidor de maior idade.
- 6.7. Serão eleitos os candidatos com maior número de votos simples.

7. DA POSSE

7.1. A posse dos Diretores e dos Conselheiros eleitos, ocorrerá em dia e horário a ser definido pelo Prefeito Municipal, em sessão solene presidido pelo Prefeito Municipal ou por ele designado.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. O presente Edital será afixado no mural localizado no átrio do ÁGUA CLARA PREVIDÊNCIA e da Prefeitura Municipal, a partir da presente data.
- 8.2. Os casos omissos durante o processo eleitoral serão analisados e resolvidos pela Comissão Eleitoral.
- 8.3. A Comissão eleitoral para o perfeito andamento do processo, com aquiescência da Diretora-Presidente do ÁGUA CLARA PREVIDÊNCIA, poderá requisitar material, equipamentos, veículos e pessoal, junto aos Órgãos da Prefeitura, estabelecido o dever de colaboração dos respectivos Secretários e Diretores dos diversos Órgãos Públicos da Administração Municipal.
- $8.4.\ {\rm O}$ processo eleitoral consumar-se-á com a posse dos eleitos.
- 8.5. Os eleitos exercerão mandato de 3 (três) anos.
- O presente Edital foi aprovado e assinado pelos membros da Comissão Eleitoral. Nada mais do que para constar, para conhecimento do público em geral expede-se o presente edital o qual será afixado no mural localizado no átrio do ÁGUA CLARA PREVIDÊNCIA e da Prefeitura Municipal de Água Clara/MS.

Água Clara/MS, 06 de Agosto de 2019.

Girlan Ribeiro Presidente José Thomaz M. Queiroz Membro Kamila de Almeida Kichel Secretária Ana Claudia F. Terenzi Membro

EDITAL DE ELEIÇÃO Nº 002/2019

A Comissão Éleitoral, instituída pela Portaria nº 129/2019, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados a relação

Página 2/4



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

N°. 590/2019

ÁGUA CLARA – MS, SEGUNDA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2019.

ANO III

nominal dos candidatos inscritos para o processo eleitoral, em conformidade com o Edital nº130/2019, com fundamento na Lei Municipal nº723/2009, a saber:

DIRETORIA FINANCEIRA			
Nome do Segurado	CARGO EFETIVO	LOTAÇÃO	
SOELI MAIA MACIAS RODRIGUES DA SILVA	ENFERMEIRO	SECRETARIA MUN. SAÚDE	

DIRETORIA DE BENEFÍCIOS			
Nome do Segurado	CARGO EFETIVO	LOTAÇÃO	
FABIOLA DOMINGUES DE S.B GALERANI	PROFESSORA	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO	
Maria Regina Xavier de Lima	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUN. SAÚDE	

CONSELHO PREVIDENCIÁRIO			
Nome do Segurado	CARGO	LOTAÇÃO	
	EFETIVO		
SEGINANDO TEIXEIRA	PROFESSOR	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO	
FÁTIMA SUELI MEIRA	PROFESSORA	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO	
Alana Maria Bastreghi	PROFESSORA	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO	
CLAUDIO MANOL F. MATHIAS	FISIOTERAPEUTA	SECRETARIA MUN. SAÚDE	

CONSELHO FISCAL			
NOME DO SEGURADO	CARGO EFETIVO	LOTAÇÃO	
Joselia Silva Freitas	PROFESSORA	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO	
DEGMAR DE PAULA MOREIRA	PROFESSORA	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO	
ADRIANA ROSIMEIRE PASTORI FINI	PROFESSORA	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO	

Em conformidade com o item 3.2 do Edital 001/2019, será admitido no prazo máximo e improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, impugnação ao presente Edital.

Ficam os candidatos constantes deste Edital CONVOCADOS para a participação em reunião, que será realizada no dia **26/08/2019** (Segunda- Feira) às 9h00, na sede do Água Clara Previdência .

Água Clara/MS, 21 de Agosto de 2019.

Girlan Ribeiro Kamila de Almeida Kichel
Presidente Secretária
José Thomaz M. Queiroz Ana Claudia F. Terenzi
Membro Membro

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 153 DE 26 DE AGOSTO DE 2019.

"Dispõe sobre a abertura de Créditos Suplementares conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964".

O Prefeito Municipal de Água Clara – MS, Excelentíssimo Senhor **EDVALDO ALVES DE QUEIROZ,** no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação parcial de dotação conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, e Parágrafo Único e os seus incisos, do Art. 5º da Lei Municipal nº 1071 de 26 de Novembro de 2018 na Secretaria Municipal de Esporte o valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) no Fundo Municipal de Saúde o valor de R\$ 123.170,00 (Cento e vinte três mil cento e setenta reais) Suplementar as Seguinte dotações:

SUPLEMENTAÇÃO

01.018-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

100000 - Recursos Ordinários

R\$ 6.000,00

Sub-Total:R\$ 6.000,00

03.011-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03.011.10.301.0003.2008.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

114009 - Componente Piso da Atenção Básica Variável - PAB Variável - (Bloco de Atenção Básica) R\$ 33.170,00 03.011.10.122.0039.2049.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros

Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 102000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 90.000,00

Sub-Total:R\$ 123.170,00

Total Parcial Suplementado: R\$ 129.170,00

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, e Parágrafo Único e os seus incisos, do Art. 5º da Lei Municipal nº 1071 de 26 de Novembro de 2018, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, a Seguinte dotação:

REDUÇÃO

01.018-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

01.018.27.122.0039.2045.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

100000 - Recursos Ordinários

R\$ 6.000,00

Sub-Total:R\$ 6.000,00 03.011-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03.011.10.301.0003.2008.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de

131503 - Recursos provenientes do FIS - Art. 2. da Lei n. 2.105/2000 (Alterado pela Lei n. 4.170/2012) R\$ 10.000,00 03.011.10.122.0039.2049.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

102000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 23.170,00 03.011.10.302.0003.2009.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

102000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 90.000,00

Sub-Total:R\$ 123.170,00

Total Parcial Reduzido: R\$ 129.170,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 23 de Agosto de 2019.

Água Clara – MS, 26 de Agosto de 2019 EDVALDO ALVES DE QUEIROZ Prefeito Municipal

Resultado da Licitação Carta Convite nº. 002/2019 Processo Administrativo nº. 151/2019

O Município de Água Clara/ MS, por intermédio da Presidente da CPL e seus membros, designados pelo Decreto Nº 003/2019 de 15 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de Água Clara, com base na Lei 8.666/1993 e 123/2006 e posteriores alterações, comunica aos interessados o resultado da Carta Convite Nº. 002/2019, cujo objeto é contratação de empresa para planejamento e organização de 03 (três) eventos culturais previstas no calendário municipal de cultura do município de Água Clara (MS), conforme memorial descritivo, edital e seus anexos.



Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

N°. 590/2019

ÁGUA CLARA – MS, SEGUNDA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2019.

ANO III

Empresas vencedoras no menor preço por item: Andrea B. Antônio, CNPJ/MF: 14.700.518/0001-42. Valor: R\$69.039,88 (sessenta e nove mil trinta e nove reais e oitenta e oito centavos). H7 Engenharia, Locações, Serviços e Organização de Festas, CNPJ/MF 32.507.708/0001-20 - Valor R\$950,00 (novecentos e cinquenta reais).

Água Clara/MS, 26 de agosto de 2019 Priscila de Alencar Jacinto

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CME Nº017 DE 12 DE AGOSTO DE 2019

Autorização de Funcionamento de Instituições de Ensino e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Municipal de Educação do município de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Considerando as disposições contidas no § 2º do artigo 211, da Constituição Federal, considerando o disposto no Inciso IV do artigo 11 da Lei Federal nº 9394 e considerando o disposto na Lei 9.394/96, especialmente quanto às condições mínimas para autorização de funcionamento e avaliação de qualidade pelo Poder Público, bem como o papel do estado de autorizar, reconhecer, credenciar, supervisionar e avaliar o funcionamento das instituições do seu sistema de ensino

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a abertura de Processo de Autorização de Funcionamento das Instituições de Ensino abaixo relacionadas para oferecer etapas da Educação Básica.

Processo	Instituição	Etapa da Educação Básica
0011/001/2019	EM ISOLINO CANDIDO	Educação Infantil e Ensino
	DIAS - POLO	fundamental
0012/001/2019	EM ISOLINO CANDIDO	Educação de Jovens e Adultos
	DIAS - POLO	
0013/001/2019	CENTRO DE EDUCAÇÃO	Educação Infantil
	ESPECIAL GENTE FELIZ	-

- **Art. 2º-** Os Centros de Educação Infantil terão suas atividades normais na data mencionada para alunos dos Maternais I, II e III por caracterizar assistencialismo as famílias pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino.
- **Art. 2º-** Registram se em todos os diários PARALISAÇÃO NACIONAL.
- **Art. 3º -** A reposição dará se à no dia 26 de outubro de 2019 como Formação Continuada e no dia 15 de outubro onde seria Formação continuada passa a ser dia letivo com atividades voltadas para o aluno.
- $\mbox{Art. 4°}$ As atividades escolares retornarão no dia 14 de Agosto de 2019.
- **Art. 5º** Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação.
- **Art. 6º** Esta Resolução, entra em vigor na data de sua publicação, após oficializada a Titular da Secretaria Municipal de Educação e o Senhor Prefeito Municipal .

Água Clara – MS, 12 de agosto de 2019. Prof. ALAN CEZAR ALVES DE SOUZA Presidente – Conselheiro Conselho Municipal de Educação Decreto 040 de 29 de março de 2017